



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ILHÉUS-BA

Av. Soares Lopes, 996, 2º Andar, Centro, Ilhéus-BA
Site: www.ritdpilheus.com.br
E-mails: tdpi@ritdpilheus.com.br
Fone: (73) 3190-0166
Oficial Registrador: Vitor Luís Vieira da Motta

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E RESPONSABILIDADE

AO OFICIAL REGISTRADOR DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ILHÉUS-BA

NOME COMPLETO DA PARTE

--	--	--

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
---------------	--------------	-----------

--	--	--

PORTADOR DO RG	PORTADOR DO CPF
----------------	-----------------

--	--

ENDEREÇO

--

Na qualidade de Requerente(a), Interessado(a) e/ou Representante legal da entidade diocesana, para os fins do art. 680 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, declaro, sob as penas da lei e assumindo integral responsabilidade civil e criminal, a veracidade das informações e documentos apresentados para instrução do presente pedido de registro.

Declaro que foram observados e cumpridos todos os requisitos legais, canônicos e normativos aplicáveis à entidade diocesana e ao ato apresentado, inclusive, quando cabível, aqueles relativos à representação, competência, nomeação, posse canônica, mandato, atribuições do Bispo Diocesano, assinatura dos documentos pela autoridade competente e demais formalidades previstas no Código de Direito Canônico, no Ato Constitutivo/Certidão/Decreto/Ato Declaratório da Diocese, na legislação vigente e nas demais normas aplicáveis.

Declaro, ainda, que a certidão, declaração, decreto, ato declaratório ou documento equivalente apresentado constitui cópia fiel e integral do ato regularmente praticado e/ou lançado em livro próprio da entidade diocesana, responsabilizando-me pela autenticidade, integridade, regularidade formal e legalidade de seu conteúdo, bem como de toda a documentação apresentada.

Fundamentação:

Art. 658. O registro das pessoas jurídicas será feito com base em uma via do estatuto, compromisso ou contrato, apresentada em papel ou em meio eletrônico, a requerimento do representante legal da pessoa jurídica

§ 4º O requerente deverá declarar em requerimento, sob pena de responsabilidade civil e penal, que as formalidades de convocação/edital, quórum, reconduções a cargos eletivos e todas as demais exigências previstas no estatuto social/contrato social/ato constitutivo foram devidamente observadas, bem como vedações legais previstas da legislação de vigência.

§ 5º Não será exigido reconhecimento de firma nas assinaturas das respectivas listas de assembleias e reuniões, devendo o apresentante se responsabilizar pelas assinaturas e informações constantes quando do requerimento.

(...)

Art. 680. Deverá ser apresentada declaração do representante legal informando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia, foram observados.

Ilhéus-BA, ____/____/____.

Assinatura do Requerente